

LEI Nº. 0962/2006.

Altera a Lei nº. 711/94, cria funções populares promovidas mediante cargos em comissão, e da outras providencias.

O Prefeito Municipal de Nova Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados no âmbito da Administração Centralizada, 05 (cinco) cargos em comissão, a serem promovidos pelo exercício da função de confiança popular, denominados Conselheiros Tutelares, eletivos por voto universal e facultativo dos cidadãos novacruzenses, na forma da Lei 711 de 16 de novembro de 1994.

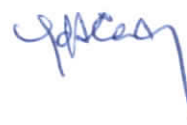
Art. 2º - Os Conselheiros Tutelares eleitos serão nomeados nos cargos em comissão por ato do prefeito municipal e exonerados ao final de seus mandatos ou nos casos previstos em Lei.

Art. 3º - Os cargos em Comissão, referidos no art. 1º da presente Lei, e arrolados no quadro abaixo, passam a integrar o símbolo "CC – III" do Quadro Demonstrativo de Cargos Comissionados – do Anexo II, da Lei nº. 0954 de 30 de dezembro de 2005:

QUNTIDADE	DENOMINAÇÃO BÁSICA	CÓDIGO
05	Conselheiro Tutelar	"CC – III"

Art. 4º - Fica também criada a Gratificação de Função de Relevância Pública, que será atribuída aos ocupantes do Cargo de Conselheiro Tutelar, no valor de R\$ 100,00 (cem reais).

Art. 5º - Os cargos em comissão criados por esta Lei serão lotados na Secretaria do Governo Municipal e os seus titulares exercerão suas funções no Conselho Tutelar do Município de Nova Cruz/RN.



Art. 6º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias existentes no orçamento vigente.

Art. 7º- Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Palácio Antônio Arruda Câmara, Nova Cruz /RN em 02 de maio de 2006.


Cid Arruda Câmara
Prefeito Municipal

Senhor Presidente,

Sanciono o Projeto de Lei nº. 005/2006 de autoria do Poder Executivo, que Altera a Lei nº. 711/94, cria funções populares promovidas mediante cargos em comissão, e da outras providencias, após aprovação pelos Senhores Vereadores que, passa a ser Lei nº. **0962/2006**.

Nova Cruz, 02 de maio de 2006.


Cid Arruda Câmara
Prefeito Municipal

Exmo. Senhor,
Vereador Marcelo Pessoa da Cunha Lima Júnior
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Nova Cruz / RN

